



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## PROJETO DE LEI Nº 01/2020

Concede Reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Guidoival - MG

O Povo do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a recomposição inflacionária dos servidores do Poder Legislativo Municipal em 4,3% (quatro vírgula três por cento), a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

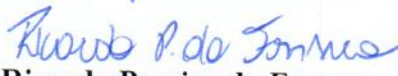
**Art. 2º** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.


Guidoival – MG, 15 de junho de 2020.

  
**Ligia Pinheiro Benini**  
Presidente

  
**João Rodrigo Alberto**  
1º Vice-Presidente

  
**Ricardo Pereira da Fonseca**  
1º Secretário

APROVADO POR:



EM 22 / 06 / 2020

  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## JUSTIFICATIVA:


Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos a este plenário para apreciação e votação o Projeto de Lei 01/2020 que "Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Guidoival - MG".

O reajuste encontra-se dentro da estimativa do orçamento da Câmara e respeita os limites de comprometimento de gastos com pessoal, estando em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal (1988). O índice concedido visa a valorização dos servidores públicos desta Casa, sendo utilizado como referência o IPCA acumulado no exercício financeiro de 2019.

  
**Ligia Pinheiro Benini**  
*Presidente*

  
**João Rodrigo Alberto**  
*1º Vice-Presidente*

  
**Ricardo Pereira da Fonseca**  
*1º Secretário*

**PARECER contábil ao PL nº 01/2020**

***Parecer contábil sobre o Projeto de Lei nº 01/2020 enviado pelo legislativo municipal acerca do projeto de lei que autoriza o reajuste dos salários dos servidores poder legislativo do Município de Guidoal.***

Foi encaminhado à Assessoria Contábil desta Casa de Leis, para emissão de parecer quanto à execução orçamentária do Projeto de Lei 01/2020, de autoria do legislativo, que autoriza o reajuste de 4,3% sobre os vencimentos dos servidores efetivos, contratados e comissionados, do poder executivo municipal;

**Conclusão**

No que tange à legalidade e constitucionalidade a proposição está em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista da execução orçamentária, a Assessoria Contábil, s.m.j. opina favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei PL nº 01/2020 cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, discussão, análise e votação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Guidoal, 15 de junho de 2020

Luciano Oliveira

Contabilista – CRC/59.182

**LUCIANO  
OLIVEIRA:74  
137387672**

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
OLIVEIRA:741373876  
72  
Dados: 2020.06.15  
15:57:33 -03'00'

# *Frederico Paschoalino*

## **Advocacia**

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

### **PROJETO DE LEI N° 01/2020**

#### **CONSULTA**

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei de autoria da própria que "Concede Reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Guidoal - MG".


A propositura veio acompanhada do impacto orçamentário.

É o relatório.

#### **PARECER**

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, sendo de competência exclusiva do Poder Legislativo local propor a recomposição inflacionária na remuneração de seus servidores, havendo nesta fixação observância do art. 37, X, da CF/88, do art. 73, VIII, da Lei Federal 9504/1997 e do art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, sendo observado o teto do IPCA do período de referência janeiro-dezembro de 2019 de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.



*Frederico Paschoalino*

## Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.

### CONCLUSÃO

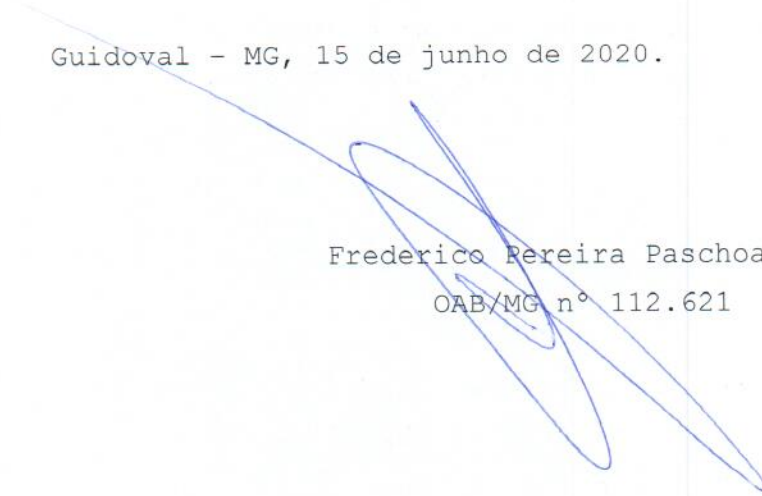
Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval – MG, 15 de junho de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG n° 112.621





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 01/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Concede Reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Guidoival - MG”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 16 de junho de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 01/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Concede Reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Guidoival - MG”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 16 de junho de 2020.

Presidente: João Rodrigo Alberto

Membro: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Claudio Henrique Vieira



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 01/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Concede Reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Guidoival - MG”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 16 de junho de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira